



ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUÍZO ELEITORAL DA 29ª ZONA - MONTEIRO

COMUNICAÇÃO DE CONTAS NÃO PRESTADAS Nº 007/2006

EXERCÍCIO: 2005
JULGAMENTO: NÃO-APRESENTADAS
PERÍODO DE SUSPENSÃO: ATÉ QUE O PARTIDO PERMANEÇA OMISSO
ESTADO: PARAÍBA
MUNICÍPIO: MONTEIRO
ZONA: 29ª

Em cumprimento ao disposto no art. 29, II e III, da Resolução TSE nº 21.841, de 22 de junho de 2004, informo a Vossa Excelência que este Cartório Eleitoral, no dia 11 de dezembro de 2006, decisão no processo nº 058/2006, julgou não prestadas as contas do **Partido Trabalhista Brasileiro - PTB - Camalaú – PB** relativas ao exercício de **2005**, cominando ao órgão diretivo municipal **a suspensão, com perda, de novas cotas do Fundo Partidário, pelo tempo em que o partido permanecer omissos** – caracterizada a inadimplência a partir da data fixada pela lei para a prestação de contas -, sujeitos os responsáveis às penas da lei.

Monteiro/PB, segunda-feira, 11 de dezembro de 2006

Makarena Silva Targino

Chefe do Cartório
29ª Zona Eleitoral

DESTINATÁRIOS

DIRETÓRIO MUNICIPAL

Sr(a). Presidente
Miguel de Freitas Monteiro
Partido Trabalhista Brasileiro
Camalaú – PB

DIRETÓRIO ESTADUAL

Sr(a). Presidente - Partido Trabalhista Brasileiro
Carlos Marques Dunga
Av. Dom Pedro II, 842 - Centro - João Pessoa - CEP: 58 013-420

DIRETÓRIO NACIONAL

Sr(a). Presidente - Partido Trabalhista Brasileiro
Flávio de Castro Martinez
SAS, QD 1, Bloco M, Ed. Liberrtas, Loja 101 – Brasília/DF - CEP 70.070-935